



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

## **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**

**Câmara Municipal de Maracanaú**

**Processo Legislativo: Projeto de Lei nº 010/2025**

**Ementa:** Dispõe sobre a **reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Maracanaú**, extinção, criação e fixação de remuneração de cargos públicos de provimento em comissão, e dá outras providências.

**Relatora:** Vereadora **Michele Rosa**

### **I - RELATÓRIO**

O presente **Projeto de Lei nº 010/2025**, de iniciativa do **Poder Executivo Municipal**, visa a **reestruturação da Administração Direta do Município de Maracanaú**, promovendo a **extinção, criação e fixação de remuneração de cargos públicos de provimento em comissão**.

A proposta está fundamentada na **necessidade de modernização da estrutura administrativa municipal**, garantindo **maior eficiência na gestão pública**, otimização dos serviços e **adequação às normas de responsabilidade fiscal**.

Nos termos regimentais, a matéria foi distribuída à **Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (CFOT)**, com o objetivo de verificar sua **adequação orçamentária e financeira**, bem como sua conformidade com as **normas de planejamento orçamentário do Município**.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E FINANCEIRA**

#### **1. Princípios da Responsabilidade Fiscal**

A análise do presente projeto deve considerar as disposições da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)**, a qual estabelece critérios rigorosos para a **gestão de despesas públicas**.

O projeto prevê a criação e extinção de cargos **em equilíbrio com a capacidade financeira do município**, observando **o limite prudencial de gastos com pessoal**, conforme disposto nos artigos **19 e 20 da LRF**.

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará  
CEP: 61905-167 – FONE: (85) TEL GAB – EMAIL VEREADOR



## 2. Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário Municipal

A proposta foi analisada em relação à sua **compatibilidade com o planejamento orçamentário do Município**, abrangendo os seguintes instrumentos legais:

✦ **Plano Plurianual (PPA)** – O projeto está alinhado com os programas estratégicos de modernização da administração pública.

✦ **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** – As despesas propostas se enquadram nos parâmetros estabelecidos pela LDO vigente.

✦ **Lei Orçamentária Anual (LOA)** – As dotações orçamentárias foram devidamente previstas para cobrir as despesas resultantes das mudanças estruturais.

O artigo **54 da Lei Orgânica do Município de Maracanaú** determina que qualquer **criação, transformação ou extinção de cargos públicos** deve ser acompanhada de estudo sobre impacto financeiro:

**Art. 54** - A criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais, bem como a fixação da respectiva remuneração, deverão ser feitas por lei específica, atendendo aos princípios de necessidade, eficiência e economicidade.

O projeto atende a este requisito, pois está acompanhado de **estudo de impacto orçamentário**, garantindo que as alterações propostas **não comprometam o equilíbrio fiscal do Município**.

## 3. Conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal

O **Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú** estabelece que compete à **Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (CFOT)** analisar a **adequação financeira e orçamentária das proposições legislativas**, conforme disposto nos seguintes artigos:

✦ **Artigo 71 do Regimento Interno** – Determina que cabe à CFOT examinar e emitir parecer sobre a compatibilidade financeira dos projetos de lei.



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

✦ **Artigo 135 do Regimento Interno** – Exige que todas as proposições legislativas passem pelas comissões técnicas antes de serem submetidas à votação.

✦ **Artigo 34 do Regimento Interno** – Determina que todas as deliberações das comissões podem ser submetidas ao Plenário para deliberação final.

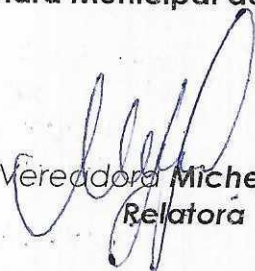
Com base nessas disposições, o projeto cumpre os trâmites regimentais necessários para sua análise e votação.

### **III - CONCLUSÃO**

Após análise minuciosa, a **Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação** conclui que o **Projeto de Lei nº 010/2025 é compatível com a legislação orçamentária e financeira vigente**, não apresentando **impactos negativos sobre as contas públicas municipais**.

Assim, **opina pela APROVAÇÃO da matéria**, recomendando seu encaminhamento para votação em Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, 11 de fevereiro de 2025.

  
Vereadora **Michele Rosa**  
Relatora